

Prefeitura Municipal de Matupá



LEI N°. 781, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011



“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2010-2013, NA LDO 2011 E NA LOA 2011 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que encaminho para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2010/2013, Lei nº. 712 de 15 de outubro de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 – Lei nº. 743, de 26 de Maio de 2010 e na Lei Orçamentária Anual para 2011 – Lei nº. 759 de 20 de Dezembro de 2010, na Secretaria de Obras e Transporte, no Programa Segurança no Trânsito, com as seguintes denominações:

Ação	Produto	Unidade Física	Tipo	Ano 2011
Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical	Obra Construída	Uma	Projeto	R\$ 170.000,00
Construção de Rotatórias e Estacionamento	Obra Construída	Uma	Projeto	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 10 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
- 10.001 – Gabinete do Secretário
- 10.001.06 – Segurança Pública
- 10.001.06.452 – Serviços Urbanos
- 10.001.06.452.0034 – Segurança no Trânsito
- 10.001.06.452.0034.1088 – Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical.



4490.51.00 – Obras e Instalações– R\$ 170.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.06 – Segurança Pública

10.001.06.451 – Infra-Estrutura Urbana

10.001.06.451.0034 – Segurança no Trânsito

10.001.06.451.0034.1089 – Construção de Rotatórias e Estacionamento.

4490.51.00 – Obras e Instalações– R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizado a redução no valor de até R\$ 220.000,00 à seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

10.002.15.451.0033 – Cidade Integrada e Urbanizada

10.002.15.451.0033.1084 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 220.000,00

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º da referida lei, se destina a Implantação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical de diversas ruas do município de Matupá e Construção de Rotatórias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de Outubro de 2011.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra.

FERNANDO ZAFONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 13 / 10 / 2011